



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 13/92

Súmula: Concede reajuste salarial ao funcionalismo municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

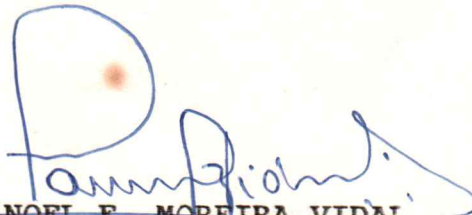
Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial de 40% (quarenta por cento), aos empregados públicos municipais, abrangendo o pessoal celetista, estatutários, os ocupantes de cargos em comissão, funções gratificadas, os aposentados e os pensionistas do Município.

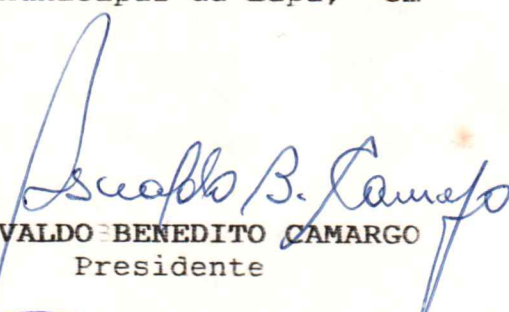
Parágrafo Único- Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá a atualização da Tabela de Salários, instituída pela Lei nº 1.066, de 05.02.91, ajustando-a com base no mesmo percentual, para cada categoria funcional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da dotação 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em
22 de abril de 1.992.


MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Câmara Municipal
LAPA - PR
FLS. Nº 02

REQUERIMENTO:

Senhor Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem,
REQUEREM, após ouvido o Plenário, seja dispensado o interstício para
a 2ª discussão do projeto de Lei nº 10/92, que concede reajuste sa-
larial ao funcionalismo da Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da
Lapa, em 20 de abril de 1.992.

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

Ofício nº 287

Lapa, 13 de abril de 1992

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 10/92, que concede reajuste salarial ao funcionalismo municipal e dá outras providências.

É grata a oportunidade para renovar protestos de real apreço.

Atenciosamente


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 103/92

DATA 13 / 04 / 92



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

PROJETO DE LEI Nº 10, de 13 de abril de 1992

Ementa: Concede reajuste salarial ao funcionalismo municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial de 40% (quarenta por cento), aos empregados públicos municipais, abrangendo o pessoal celetista, estatutários, os ocupantes de cargos em comissão, funções gratificadas, os aposentados e os pensionistas do Município.

Parágrafo Único - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá a atualização da Tabela de Salários, instituída pela Lei nº 1066, de 05.02.91, ajustando-a com base no mesmo percentual, para cada categoria funcional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da dotação 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de abril de 1992.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/92

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Face a defasagem salarial dos servidores municipais, devido a inflação que vem corroendo o poder aquisitivo dos mesmos, e com o intuito de atualizar os seus salários, temos a honra de apresentar as vossas senhorias, para fins de apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº 10.

O referido projeto concede um aumento salarial sobre o salário do mês de março do corrente, permitindo assim, diminuir a defasagem salarial do funcionalismo municipal.

Embora o Governo Central venha adotando medidas para conter o processo inflacionário, não se pode negar que continua a acontecer o aumento do custo de vida, a cada mês que passa.

A fim de minimizar os reflexos que essa alteração dos preços em geral vem causando aos empregados públicos municipais, decidiu o Executivo conceder-lhes um aumento sobre seus vencimentos atuais. Esse percentual, por certo, não acompanha a elevação do custo de vida, embora este apareça reduzido, nos índices oficiais da inflação.

Espera-se que o Poder Legislativo mostre-se sensível aos argumentos ora apresentados, que refletem a realidade do momento, e aprove o presente projeto.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de abril de 1992

[Handwritten signature]
SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06
[Signature]

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 10/92
Oriundo: Executivo Municipal

PARECER

O Prefeito Municipal envia a esta Casa o projeto de lei nº 10/92, o qual concede reajuste salarial ao funcionalismo municipal. Diante disto proferimos o seguinte parecer:

- Cabe ao Executivo Municipal conceder reajustes aos servidores, dentro das possibilidades deste Poder.

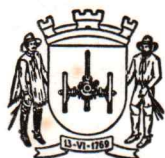
Portanto o presente projeto é revestido de todos os requisitos exigidos, podendo ter um normal trâmite por esta Câmara Municipal devendo somente os vereadores pronunciar sobre o mérito do referido projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, EM 20 DE ABRIL DE 1992

[Signature]
ERNESTO DOS SANTOS NETO
MEMBRO

[Signature]
CESAR AUGUSTO LEONI
RELATOR

[Signature]
IVO CABRINI
MEMBRO



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 10/92

Objeto: Concede reajuste salarial ao funcionalismo municipal.

Autor: Executivo Municipal

Devidamente estudado a parte legal do Projeto que tramitou pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação e que ora tramita em nossa Comissão, achamos oportuno o projeto oriundo do Executivo, com o intuito de conceder reajuste salarial ao funcionalismo municipal. Embora como bem se justifica o projeto, não alcançando com esse percentual as elevações frequentes do custo de vida pelo menos vem minimizar as perdas reais.

Nosso Parecer revestido de inteira confiança, confirma a intenção de aprovação desse projeto.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 1.992.

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
Relator

ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
Presidente

CESAR AUGUSTO LEONI
Membro